



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 96/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 10/06/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 32 /2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 011/2025, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 011/2025,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, instituído pela Lei Municipal nº 011/2025, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, com a

finalidade de formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário do Município de Santo Antônio dos Lopes.

Art. 2º O CMDRSS será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, conforme as entidades descritas nos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 011/2025.

Art. 3º A indicação dos membros titulares e suplentes será formalizada pelas entidades representadas, observando os seguintes critérios:

I - Ser formalmente indicado por meio de documento em papel timbrado, assinado pela autoridade responsável da instituição ou associação representada;

II - No caso de comunidades sem representação formal, a indicação se dará mediante ata de reunião lavrada e assinada pelos presentes;

III - As indicações deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Prefeita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para nomeação mediante Portaria.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos do art. 4º da Lei nº 011/2025.

Art. 5º Compete ao CMDRSS:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação;

II - Promover reuniões ordinárias, no mínimo trimestrais, e extraordinárias quando convocadas pelo(a) Presidente ou por um terço dos membros;

III - Instituir comissões temáticas, câmaras ou grupos de trabalho para estudo, formulação e avaliação de políticas, programas e projetos;

IV - Exercer as atribuições previstas nos incisos do art. 2º da Lei nº 011/2025.

Art. 6º A Mesa Diretora do CMDRSS será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), eleitos entre os membros titulares do Conselho em sua primeira reunião ordinária, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento prestará o apoio



administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 8º A participação no CMDRSS é considerada serviço público relevante, não remunerada, vedado qualquer ônus aos cofres municipais.

Art. 9º Os casos omissos ou dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos por ato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMA.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 20 de maio de 2025.

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 298/2025 - GPSAL

A Prefeita Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 007/2025,

ROSOLVE,

Art.1º- DESIGNAR o Sr. Paulo Guttierrez Ribeiro Silva Alencar, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de Santo Antonio dos Lopes-Ma.

Art.2º - A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 007/2025.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

☐ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;

☐ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

☐ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

☐ Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com

os empreendedores do município;

☐ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;

☐ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;

☐ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.

☐ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.

☐ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, aos 03 de junho de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 299/2025 - GPSAL

A Prefeita Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 007/2025,

ROSOLVE,

Art.1º- DESIGNAR a Sra. Thayllanna Rebeca Lustosa Cardoso, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de Santo Antonio dos Lopes-Ma.

Art.2º - A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 007/2025.

Art. 3º - O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

☐ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;

☐ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

☐ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e



dar a essa atividade um caráter oficial;

☐ Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

☐ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;

☐ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;

☐ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.

☐ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.

☐ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, aos 03 de junho de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº20250158: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 30/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP E ÁGUA MINERAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, EDUCAÇÃO E CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO

E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, Secretária Municipal De Assistência Social, Juventude e Trabalho, BLENDA CRISTINA COSTA ARAUJO, Secretária Municipal De Saúde e Saneamento, LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal De Obras, Habitação e Urbanismo, INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal De Educação e RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, Secretário Municipal De Cultura e Turismo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 30/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP E ÁGUA MINERAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, EDUCAÇÃO E CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor



compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100) \times 365}{I = (6/100) \times 365} = 0,00016438$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30.2025 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30.2025 PE e a proposta da



empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 30.2025 PE.

Empresa: JAMES CUNHA BATISTA; C.N.P.J. nº 03.055.470/0001-40, estabelecida à R SENADOR VITORINO FREIRE, N237, CENTRO, Tuntum MA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES CUNHA BATISTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13 KG (REFIL VAZIO) (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	375.00	181,840	68.190,00
00002	CR - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13 KG (REFIL VAZIO) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	125.00	181,840	22.730,00
00003	CP - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13 KG (REFIL CHEIO) (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	2.250.00	92,370	207.832,50
00004	CR - BOTTIÃO DE GÁS GLP 13 KG (REFIL CHEIO) (COTA RESERVADA)	UNIDADE	750.00	92,370	69.277,50
00005	GARRAFAO DE 20 LITROS: (REFIL VAZIO), GARRAFOES DE COLORACAO AZUL, GARRAFOES DE 20 LITROS: (REFIL VAZIO), GARRAFOES DE COLORACAO AZUL, GARRAFOES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICACOES DO INMETRO.	UNIDADE	1.000.00	23,750	23.750,00
00006	GARRAFAO DE 20 LITROS: (REFIL CHEIO), GARRAFOES DE COLORACAO AZUL, GARRAFOES DE 20 LITROS: (REFIL CHEIO), GARRAFOES DE COLORACAO AZUL, GARRAFOES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICACOES DO INMETRO.	UNIDADE	1.500.00	27,840	41.760,00
00007	AGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GAS, MATERIAL EMBALAGEM PLASTICO, TIPO EMBALAGEM AGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GAS, MATERIAL EMBALAGEM PLASTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTAVEL, GARRAFA 500 ML. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	1.000.00	15,060	15.060,00
00008	AGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML SEM GAS. A AGUA MINERAL DEVERA SER FORNECIDA ACON AGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML SEM GAS. A AGUA MINERAL DEVERA SER FORNECIDA ACONDICIONADA EM COPO FABRICADO COM PLASTICO RESISTENTE, COM ROTULO INTACTO, SEM VAZAMENTOS, SEM MANCHAS, SEM ODORES, SEM FURROS, SEM FISSURAS E SEM AMASSADOS EM CAIXA COM 48 UNIDADES. VALIDADE MINIM ADE 06 MESES.	CAIXA	1.000.00	31,590	31.590,00
00009	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, EMBALADA EM FRASCOS TIPO GRANADA, TRANSPARENTE DE AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, EMBALADA EM FRASCOS TIPO GRANADA, TRANSPARENTE DE NO MINIMO 300 ML. EM FARDO COM 24 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	FARDO	1.000.00	21,350	21.350,00

00010	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS E EMBALADA EM GARRAFOES TRANSPARENTES DE POLOPROPILO AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS E EMBALADA EM GARRAFOES TRANSPARENTES DE POLOPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	UNIDADE	500.00	8,170	4.085,00
00011	CP - RECARGA DE AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS: (REFIL CHEIO), GARRAFOES DE RECARGA DE AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS: (REFIL CHEIO), GARRAFOES DE COLORACAO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICACOES DO INMETRO. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10.500.00	8,830	92.715,00
00012	CR - RECARGA DE AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS: (REFIL CHEIO), GARRAFOES DE RECARGA DE AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS: (REFIL CHEIO), GARRAFOES DE COLORACAO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICACOES DO INMETRO. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	3.500.00	8,830	30.905,00

VALOR TOTAL R\$ 629.245,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº20250167: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 28/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 03 de Junho de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 28/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE



EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não

poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta em



sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 28.2025 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso

pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços

cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as



obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 28.2025 PE.

Empresa: CENTRAL SERVICOS E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 35.076.543/0001-77, estabelecida à RUA JOÃO PESSOA, N2323C, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JEON DOS SANTOS CORCINO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CAIXA CORRESPONDÊNCIA-ORGANIZADOR DE PAPEL MESA CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACR CAIXA CORRESPONDÊNCIA - ORGANIZADOR DE PAPEL MESA CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 36 X 12 X 12 CM.	UNIDADE	30.00	29,650	889,50

00019	CANETA MARCA TEXTO-MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVE CANETA MARCA TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS. CAIXA 12,00 UN	CAIXA	50,00	16,180	809,00
00058	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGA MINHADO/OFCIO, TAMANHO (C X L) PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCO	RESMA	500,00	20,460	10.230,00
00065	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, FUNCIONA PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUIOS: 2 U	UNIDADE	50,00	81,820	4.091,00
00070	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 51 MM, CAIXA 12,00 UN PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 51 MM, CAIXA 12,00 UN	CAIXA	150,00	12,510	1.876,50
00072	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: MUR QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: MURAL, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE, FORMATO: RETANGULAR, REVESTIMENTO: CORTIÇA	UNIDADE	10,00	103,550	1.035,50
00077	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 23 CM, CARAC TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UNIDADE	100,00	11,870	1.187,00
00079	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL, COMPONENTES: GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPEC TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL, COMPONENTES: GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO: 40ML	TUBO	200,00	4,960	992,00
00080	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UNIDADE	200,00	4,800	960,00

VALOR TOTAL R\$ 22.070,50

Empresa: LAGUNA ESPORTE LTDA; C.N.P.J. nº 52.307.066/0001-22, estabelecida à AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, Nº550, CENTRO, Feliz RS, representada neste ato pelo Sr(a). DENISE MACIEL CLEMENCIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00044	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/ GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13. CAIXA 5.000,00 UN	CAIXA	15,00	23,420	351,30
00054	PAPEL CARBONO A4 AZUL COR AZUL TAMANHO A4 21 X 29,7CM- PACOTE COM 100 FOLHA PAPEL CARBONO A4 AZUL COR AZUL TAMANHO A4 21 X 29,7CM - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	25,00	30,000	750,00
00081	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	150,00	5,000	750,00

VALOR TOTAL R\$ 1.851,30

Empresa: ZAV DISTRIBUIDORA; C.N.P.J. nº 35.162.049/0001-25, estabelecida à AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO DAGUA, OLHO D'AGUA, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALMOFADA CARIMBO-MATERIAL CAIXA-PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE R ALMOFADA CARIMBO - MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 C	UNIDADE	50,00	5,030	251,50



00002	ALMOFADA CARIMBO-MATERIAL CAIXA-PLÁSTICO-MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE R MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO - MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8	UNIDADE	50,00	4,860	243,00	00025	CLIPE-N.8/0 PARA PAPEL, 180 UNIDADE 500G.EMBALAGEM 180 UNIDADES	CAIXA	30,00	7,040	211,20
00003	APONTADOR LÁPIS-MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO APONTADOR LÁPIS - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FURROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO	UNIDADE	120,00	2,450	294,00	00026	COLA-COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO PVA,COR:BRANCA APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERIS COLA - COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO PVA, COR: BRANCA APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDA 90G. CAIXA 12,00 UN	CAIXA	3,00	29,890	89,67
00004	APONTADOR LÁPIS-MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDAD APONTADOR LÁPIS - MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FURROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	120,00	2,190	262,80	00027	COLA P/ ISOPOR 90 G CAIXA C/ 12 UNIDADES COLA P/ ISOPOR 90 G CAIXA C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	3,00	34,670	104,01
00005	BASTÃO COLA-QUENTE CARTELA COM 8 UNIDADES 7,5MM X 30CM. PACOTE COM 8 BARRAS BASTÃO COLA - QUENTE CARTELA COM 8 UNIDADES 7,5MM X 30CM. PACOTE COM 8 BARRAS	PACOTE	8,00	8,700	69,60	00028	COLA-COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO PVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 40G/SECAG COLA - COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO PVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 40G/SECAGEM RÁPIDA/TÓXICA, TIPO: LÍQUIDA, BISNAGA 40,00 G	FRASCO	20,00	3,950	79,00
00006	BLOCO RECADO-MATERIAL-PAPEL,COR:VARIADA,LARGURA:76MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARAC BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 U	BLOCO	200,00	3,430	686,00	00029	CORRETIVO FITA MATERIAL:BASE DE POLIACRILATO,COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM, AP CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	UNIDADE	200,00	5,730	1.146,00
00007	BLOCO RECADO-MATERIAL PAPEL,COR AMARELA,LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACT BLOCO RECADO - MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN. PACOTE 4,00 UNIDADE (400 FOLHAS)	PACOTE	40,00	5,280	211,20	00030	CORRETIVO LÍQUIDO-MATERIAL-BASE D'ÁGUA-SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APL CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 ML	FRASCO	100,00	3,380	338,00
00008	BORRACHA BRANCA-TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXAR EM BORRACHA BRANCA-TIPO PONTEIRA,PAR BORRACHA BRANCA - TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXAR EM FUNDO DE LÁPIS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	3,00	22,270	66,81	00031	ENVELOPE SACO OURO AA ESPECIFICAÇÕES:ENVELOPE SACO OURO 80G, A4, 229X324MM, PACO ENVELOPE SACO OURO AA ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE SACO OURO 80G, A4, 229X324MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10,00	34,400	344,00
00009	CAIXA ARQUIVO MORTO-PAPELÃO OFÍCIO 36X24X14CM KIT 10 UNIDADES CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO OFÍCIO 36X24X14 CM KIT 10 UNIDADES	KIT	16,00	25,760	412,16	00032	ENVELOPE SACO BRANCO A4 229X324 MM C/250 UNIDADES ENVELOPE SACO BRANCO A4 229X324 MM C/250 UNIDADES	PACOTE	10,00	85,160	851,60
00010	ARQUIVO MORTO-PLÁSTICO AZUL 36X13X25 CM10 UNIDADES PACOTE 10 UNIDADES ARQUIVO MORTO - PLÁSTICO AZUL 36X13X25 CM 10 UNIDADES, PACOTE 10 UNIDADES	PACOTE	16,00	35,100	561,60	00033	ESPIRAL ENCADERNACÃO-MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILIA, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIM ESPIRAL ENCADERNACÃO - MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILIA, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR INCOLOR, QUANTIDADE FOLHAS 70 UN. PACOTE 100,00 UN	PACOTE	19,00	24,080	457,52
00012	CALCULADORA ELETRÔNICA-NÚMERO DÍGITOS 12UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE CALCULADORA ELETRÔNICA - NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	UNIDADE	50,00	18,160	908,00	00034	ESPIRAL PARA ENCADERNACÃO BRANCO 33MM ATÉ 250 FOLHAS 27UNIDADES ESPIRAL PARA ENCADERNACÃO BRANCO 33MM ATÉ 250 FOLHAS 27 UNIDADES	PACOTE	40,00	39,350	1.574,00
00013	CORRETIVO LÍQUIDO-MATERIAL:BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, C CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	UNIDADE	100,00	9,070	907,00	00035	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM COM 36 UNIDADE ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM COM 36 UNIDADE	PACOTE	30,00	31,080	932,40
00014	CANETA ESFEROGRÁFICA-MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL, COMPOSTO RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA 50,00 UN	CAIXA	20,00	32,270	645,40	00036	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA: 18MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, CARAC ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA: 18MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	50,00	5,030	251,50
00015	CANETA ESFEROGRÁFICA-MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MAT CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA. CAIXA 50,00 UN	CAIXA	20,00	33,040	660,80	00037	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CR EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS 150 MM X 15 M	UNIDADE	250,00	4,200	1.050,00
00016	CANETA ESFEROGRÁFICA-MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇ CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CAIXA 50,00 UN	CAIXA	20,00	33,340	666,80	00038	EXTRATOR GRAMPO-MATERIAL: AÇO, TIPO: PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA	UNIDADE	250,00	11,560	2.890,00
00017	CANETA ESFEROGRÁFICA-MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA PLAS CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE. CAIXA 50,00 UN	CAIXA	20,00	32,370	647,40	00039	FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR	UNIDADE	100,00	3,320	332,00
00018	CANETA ESFEROGRÁFICA-MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇ CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA 50,00 UN	CAIXA	20,00	29,800	596,00	00040	FITA ADESIVA, TIPO: CREPE, DIMENSÃO: 24MMX50M; APLICAÇÃO: DIVERSAS COR: BRANCO FITA ADESIVA, TIPO: CREPE DIMENSÃO: 24MM X 50M APLICAÇÃO: DIVERSAS COR: BRANCO	UNIDADE	100,00	5,330	533,00
00020	CAPA ENCADERNACÃO-MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILIA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FO CAPA ENCADERNACÃO - MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILIA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297MM, ESPESSURA: 0,30MM. PACOTE 100,00 UN	PACOTE	20,00	33,020	660,40	00041	FITA ADESIVA TIPO: GOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO: 45 M, LARGURA: 50 MM, FITA ADESIVA TIPO: GOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO: 45 M, LARGURA: 50 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO. COR: MARROM	UNIDADE	100,00	9,930	993,00
00021	CAPA ENCADERNACÃO-MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILIA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORM CAPA ENCADERNACÃO - MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILIA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210 X 297MM, ESPESSURA: 0,30MM. PACOTE 100,00 UN	PACOTE	20,00	24,040	480,80	00042	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	UNIDADE	30,00	49,880	1.496,40
00022	CARTOLINA-MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 500 MM, LAR CARTOLINA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 500MM, LARGURA: 650 MM, COR: VARIADA. PACOTE 20,00 UN	UNIDADE	1,00	12,670	12,67	00043	GRAMPEADOR MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 25 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/ GRAMPEADOR MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 25 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6	UNIDADE	100,00	17,020	1.702,00
00023	CLIPE-TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: CLIPE - TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANÇADO, CAIXA 100 UN	CAIXA	50,00	2,460	123,00	00044	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, T GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA 5.000,00 UN	PACOTE	15,00	14,410	216,15
00024	CLIPE-TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: CLIPE - TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANÇADO, CAIXA 50,00 UN	CAIXA	100,00	2,800	280,00	00046	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 300 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, LARGURA 50 MM, COR BRANCA. CAIXA 50,00 UN	CAIXA	75,00	11,330	849,75
						00047	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL-AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO: 80MM, TIPO: LINGU GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO: 80MM, TIPO: LINGUETA APLICAÇÃO: PASTA CARTOLINA. PACOTE 80,00 UN	CAIXA	60,00	10,660	639,60
						00048	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, TIPO ROMEU E JULIETA EM METAL GALVANIZADO, MEDINDO 8 GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, TIPO ROMEU E JULIETA EM METAL GALVANIZADO, MEDINDO 8CM DE ALTURA DO GRAMPO, LÂMINA DE AÇO SUPER RESISTENTE, EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CAIXA C/50 JOGOS	CAIXA	10,00	6,050	60,50
						00049	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N 2, APONTADO, MATERIAL: CARGA GRAFITE. CAIXA 144,00 UN	CAIXA	80,00	32,810	2.624,80
						00050	LIVRO ATA MATERIAL OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/ M2, LIVRO ATA MATERIAL OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/ M2, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS	UNIDADE	80,00	15,490	1.239,20



00051	LIVRO PROTOCOLO.QUANTIDADE FOLHAS 100 UN. COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 165 MM, TIP. LIVRO PROTOCOLO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 165 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE E. MATERIAL CAPA: PAPELÃO Prensado, GRAMATURA FOLHAS 63 GM2, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF SET	UNIDADE	100.00	10.150	1.015.00
00052	MOLHA-DEDOS.MATERIAL BASE PLÁSTICO.MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNIDADE	50.00	2.350	117.50
00053	PAPEL CARTÃO MATERIAL.CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA:240G/M2, LARGURA: 50CM, COR: VA PAPEL CARTÃO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 240G/M2, LARGURA: 50CM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 70CM. CAIXA 20,00 FL	PACOTE	5.00	20,740	103,70
00055	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48CMX2M C/ 10 FLS.PACOTE 10 ROLOS PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 48CMX2M C/10 FLS. PACOTE 10 ROLOS	PACOTE	60.00	19,820	1.189,20
00056	GRAMATURA:75G/M2,TAMANHO(C X L):330 X 216 MM,COR:BRANCO, TIPO: SULFITE/APERGAMIN GRAMATURA: 75 GM2, TAMANHO (C X L): 330 X 216 MM, COR: BRANCO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFICIO. EMBALAGEM 500,00 FL	RESMA	155.00	26,340	4.082,70
00057	PAPEL VERGÉ,MATERIAL CELULOSE VEGETAL,COR BRANCA,GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO PAPEL VERGÉ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. PACOTE 50,00 FL	PACOTE	10.00	16,890	168,90
00059	PASTA ARQUIVO,MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 23 PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 235 MM, ALTURA 345 MM, COR AZUL, GRAMATURA 480 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRENDEDOR INTERNO, GRAMPO, TRILHO. PACOTE 10,00 UN	UNIDADE	26.00	16,540	430,04
00060	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, AL PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIOUELADE DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO	UNIDADE	500.00	10,760	5.380,00
00061	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXIVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXIVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 55 MM, COR VARIADA	UNIDADE	260.00	4,910	1.276,60
00062	PASTA ARQUIVO MATERIAL:PAPELÃO Prensado C/ REVESTIMENTO POLIPROPILENO , TIPO: CA PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO Prensado C/ REVESTIMENTO POLIPROPILENO, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, COR: VARIADA , CAPACIDADE: 100 SACOS PLÁSTICO F	UNIDADE	150.00	14,270	2.140,50
00063	PERCEVEJO MATERIAL-METAL GALVANIZADO,TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO , TAMANHO: PERCEVEJO MATERIAL: METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, TAMANHO: 9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES VARIADAS. CAIXA 100,00 UNIDADES	CAIXA	100.00	4,140	414,00
00064	PERFURADOR PAPEL MATERIAL-METAL, TIPO-OUTROS, TRATAM ENTO SUPERFICIAL: OUTROS, CAPA PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: OUTROS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: OUTROS, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	60.00	33,930	2.035,80
00066	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR T PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VARIADA. CAIXA 12,00 UN	CAIXA	25.00	21,930	548,25
00067	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, POTÊNCIA 10 W, APLICAÇÃO COLAGEM, PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA 10 W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	UNIDADE	20.00	18,050	361,00
00068	PORTA-CANETA MATERIAL: ACRILICO, LARGURA: 230, ALTURA: 100, APLICAÇÃO: ESCRITORIO, CA PORTA-CANETA MATERIAL: ACRILICO, LARGURA: 230, ALTURA: 100, APLICAÇÃO: ESCRITORIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISÕES	UNIDADE	50.00	7,490	374,50
00069	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTER PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	UNIDADE	50.00	8,490	424,50
00071	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRAMPOMOL, CAPACIDADE 50 FL, COMPRIMENTO 50 MM PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRAMPOMOL, CAPACIDADE 50 FL, COMPRIMENTO 50 MM, LARGURA 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX, COR PRETA. CAIXA 12,00 UN	CAIXA	150.00	6,900	1.035,00
00073	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 37ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	FRASCO	20.00	8,650	173,00
00074	RÉGUA COMUM DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANS RÉGUA COMUM ? DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UNIDADE	150.00	1,390	208,50
00075	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILI RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL FLEXIVEL, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UNIDADE	150.00	4,290	643,50
00076	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIETILENO, COMPRIMENTO 21 CM TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIETILENO, COMPRIMENTO 21 CM	UNIDADE	30.00	7,540	226,20
00078	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13 CM, TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	75.00	4,350	326,25

Código identificador:

82ede0c8df670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecc7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

VALOR TOTAL R\$ 53.326,88

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1930>

Edição no nº96/2025

